

LEI Nº 822/2025

Institui, no âmbito do Município de Bom Jesus-PB, a “Semana Municipal de Valorização da Vida”, em alusão à campanha Setembro Amarelo, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, **Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica instituída, no calendário oficial do Município de Bom Jesus-PB, a Semana Municipal de Valorização da Vida, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de setembro, em alusão à campanha Setembro Amarelo, dedicada à prevenção do suicídio e promoção da saúde mental.

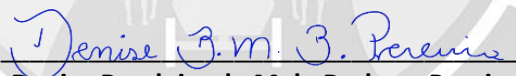
Art. 2º - Durante a Semana Municipal de Valorização da Vida, o Poder Público poderá promover, em parceria com instituições públicas e privadas, entidades religiosas, associações comunitárias e profissionais da área de saúde e educação, as seguintes ações:

- I – Palestras, debates e oficinas nas escolas da rede municipal e estadual;
- II – Distribuição de materiais informativos sobre saúde mental e prevenção ao suicídio;
- III – Campanhas de mobilização social com utilização de rádios, redes sociais e eventos comunitários;
- IV – Iluminação ou ornamentação de prédios públicos com a cor amarela;
- V – Atividades culturais, esportivas e comunitárias que valorizem a vida.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 30 setembro de 2025.



Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

5 DE NOVEMBRO DE 1963



Endereço:

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

Contatos:

 gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
 Instagram: @prefeituradebomjesuspb